





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 11/04/2010

Presidente da Câmara

**PARECER Nº 04/2010**

8 votos a favor em  
sua primeira discussão  
e votações.

**PROJETO DE LEI Nº 06/2010**

Examinamos os aspectos envolventes da matéria e verificamos que o mesmo atende às necessidades públicas e aos princípios constitucionais.

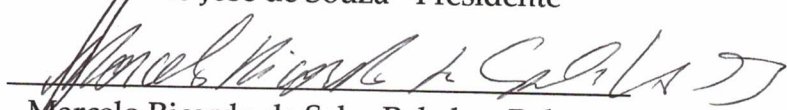
Tendo em vista que o referido Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve também opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

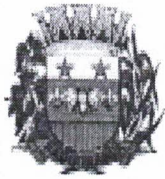
É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Fiscalização, em 27 de abril de 2010.

  
Antonio José de Souza - Presidente

  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Relator

  
Melquíades Matias Fontes Filho - Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

Mensagem de n.º 011/2010

*Recebido em 14-04-2010*  
Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
ENCAMINHADO EM 23/04/2010

*[Signature]*  
Ciente do Presidente da Comissão

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM 23/04/2010

*[Signature]*  
Ciente do Presidente da Comissão

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que, envio a Vossa Excelência, projeto de Lei de n.º 006/2010, que dispõe sobre a fixação do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paripiranga, Estado da Bahia e da outras providências.

SITUAÇÃO DO PROJETO

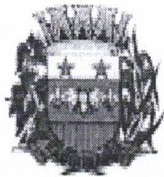
APROVADO EM 11/08/2010

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Paripiranga – Bahia, 14 de abril de 2010

*8 votos a favor em sua primeira discussão e votação.*

*[Signature]*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI DE Nº 06/2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010**

]

Altera parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo no art. 12 da Lei 12/2008, de 13 de junho 2008 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

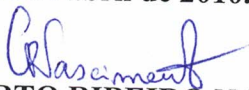
Art. 1 Altera o anexo I do parágrafo único, que passa a vigorar como parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo a Lei Municipal nº 12/2008, 13 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

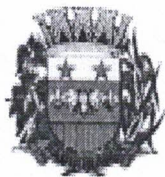
“§ 1º. A jornada de trabalho diária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias observará as peculiaridades locais e aquelas estabelecidas, de acordo com os padrões salariais, no Anexo I desta Lei.

“§. 2º. O salário base atribuído aos cargos de Agente Comunitário de Saúde será atualizado de acordo com o repasse financeiro da União Federal ao Município, sem prejuízos diretos garantidos por lei de acréscimos a título de adicionais, gratificações, indenizações ou outro qualquer benefício atribuído em favor dos servidores da categoria.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando inalterados os demais artigos da Lei nº 12/2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,**  
em 14 de abril de 2010.

  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

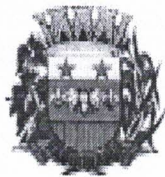
*Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

Cargo			Quantidade	Jornada de trabalho semanal	Salário Base
Agente Saúde	Comunitário	de	74	40h	R\$ 651,00
Agente Endemias	Combate	às	27	40h	R\$ 510,00

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,  
em 14 de abril de 2010.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em epígrafe, que ora submeto a deliberação dos nobres vereadores tem por finalidade estabelecer o piso salarial dos Agentes de Saúde do Município de Paripiranga, Estado da Bahia. O consenso para se chegar ao valor fixado foi fruto do entendimento da categoria, através do sindicato que os representam, em reunião com Chefe do Executivo e os Secretários de Saúde e Administração Geral.

Importante destacar: que estão excluídos deste Projeto de Lei, os Agentes de Endemias, por ser categoria que tem o pagamento de forma distinta dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como, o Município fez seleção, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, seguindo ainda, o decurso do processo seletivo, posteriormente, encaminharemos a essa Egrégia Casa Legislativa, Diploma Legal que contemple a política salarial dos mesmos.

Neste sentido, diante do acima exposto, tendo o presente Projeto de Lei ter sido objeto de acordo democrático, celebrado entre as partes interessada, atendendo aos anseios destes profissionais. Encaminho a Casa de Leis local, o projeto em apreço, guardando a certeza da sua aprovação pelos nobres Vereadores, que tão bem, representam os interesses do povo desta terra.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,**  
**em 14 de abril de 2010.**

  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**